DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos Administrativos 3
Editais de notificação 3
Licitações e Contratos 3
Dispensas 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1.971, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA PROGRAMA E AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Aos anexos II e III de que trata a Lei n° 1.803, de 18 de Agosto de 2021, que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025, ficam procedidas as alterações constantes nos documentos acostados à presente lei, os quais dela passam a fazer parte integrante.

Art. 2°. Aos anexos V e VI de que trata a e Lei nº 1.938 de 12 de novembro de 2024, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativamente ao exercício de 2025, ficam alteradas e incluídas as Ações adiante aludidas, na conformidade com o quadro abaixo:

PROGRAMA			AÇÃO
04	Gestão de Obras e Serviços Municipais	**1231**	Programa Minha Casa, minha Vida
	R$ 3.185.000,00		**INCLUSÃO**
02.15.01.16.482.0004.1231			
04	Gestão de Obras e Serviços Municipais	**2157**	Programa Minha Casa, minha Vida
	R$ 81.500,00		**INCLUSÃO**
02.15.01.16.482.0004.2157			

Art. 3°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de R$ 3.266.500,00 (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2025.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor R$ 3.266.500,00 (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2025, nos moldes do art. 43, §1°, inciso I da Lei Federal n° 4320.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 02 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....

LEI Nº. 1.972, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 1893 DE 25 DE AGOSTO DE 2023, QUE ESTABELECE A REPRESENTATIVIDADE DE CONSELHEIROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, DO MUNICÍPIO DE DOBRADA.

O Prefeito Municipal de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o art. 4º da Lei nº 1893, de 25 de agosto de 2023, que estabelece a representatividade de conselheiros para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, do município de Dobrada, que doravante passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA será composto por 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, respeitada a proporcionalidade de 1/3 (um terço) de representantes do poder público e 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, na seguinte representação:

I - 2 (dois) representantes dos seguintes órgãos públicos:

a) Secretaria Municipal de Assistência e Bem-Estar Social;

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – 4 (quatro) representantes da sociedade civil.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e seus respectivos suplentes serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal, respeitada a origem das representações.

§ 2º. O mandato será de quatro (quatro) anos, não permitida a recondução.

§ 3º. Os suplentes substituirão os respectivos titulares, em seus impedimentos, com direito à voz e voto, e, em caso de vacância, assumirão as funções pelo restante do mandato.

§ 4º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 5º. A participação no COMSEA não será remunerada, sendo considerada, porém, como serviço público relevante.

§ 6º. O COMSEA de Dobrada será presidido por um conselheiro representante da sociedade civil, eleito entre seus membros, em reunião instalada para este fim."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dobrada, 02 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL N° 048/2025 DE 02 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre a alteração da ordem cronológica de pagamentos de débitos que especifica.

A Prefeitura Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, usando as atribuições legais e considerando o fundamento e a essencialidade que as contas objetos desse edital encerram, e;

Considerando que, para aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o município as conseqüências da interrupção dos fornecimentos de gêneros e serviços basilares para o regular funcionamento das instituições municipais, implicando a omissão em danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, se caracterizada a sobredita situação, essa certamente que comprometerá severamente a Manutenção da Máquina Pública Municipal, estando aí compreendido, risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e demais serviços considerados de relevante interesse;

Considerando que a caótica situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos indispensáveis à preservação da gestão em limites mínimos para evitar solução de continuidade;

Considerando, finalmente, que o artigo 141 da Lei Federal n° 14133/21, sublinha a possibilidade de se proceder pagamentos com a quebra da ordem cronológica em circunstâncias tais, pelo presente edital e na melhor forma de direito, TORNA PÚBLICO para conhecimento de interessados e assim cumpridos os princípios insculpidos no art. 141, §1º, inciso V da Lei Federal n° 14133/21 que, nesta data, em face das razões expostas, em caráter excepcional e mediante os fatos devidamente justificados, ficam alterados os seguintes pagamentos fora da ordem cronológica a saber:

Empenho	Valor	Vencimento
1286/8	30.000,00	01/09/2025
1287/8	15.000,00	01/09/2025
1288/8	10.000,00	01/09/2025
79/9	2.000,00	01/09/2025
80/9	2.000,00	01/09/2025
81/9	2.000,00	01/09/2025
4973/2	2.000,00	01/09/2025

Para que ninguém alegue ignorância e, de forma a cumprir de sobejo as formalidades legais, vai este EDITAL publicado em panfleto distribuído no âmbito do Município e afixado no local de costume da Prefeitura Municipal.

Dobrada - SP, 02 de Setembro de 2025
Antônio Carlos de Mattos Santos
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Dispensas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025
AUTORIZAÇÃO

No uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 72, inciso VIII, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, conforme detalhamento:

CONTRATANTE: Município de Dobrada, CNPJ nº 54.916.283/0001-45

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETO: Aquisição de barras de ferro e eletrodos para reparos e confecções de grades e portões em diversos setores do município.

CONTRATADA: MATAO FERRAGENS E TELHAS LTDA, CNPJ Nº 44.913.157/0001-83

VALOR GLOBAL: R$ 11.800,00

FUNDAMENTO DA DISPENSA: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha nº 262 – 021501.04.122.0004.2010.0000.3.3.90.30.00 – Manut. Planej. Projetos Obras Serv Mun . (Recurso Próprio)

Ficha nº 197 – 021301.10.301.0039.2094.0000.3.3.90.30.00 – Saúde – Qualis Mais. (Recurso Estadual)

Ficha nº 073 – 021201.12.365.0019.2039.0000.3.3.90.30.00 – Ensino Infantil - Creche. (Recurso Próprio)

Dobrada, 01 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS
Prefeito Municipal

.....